

Projeto de Lei nº 455

(Autoriza pagamento débito do I.P.S.E.M.G.)

A Câmara Municipal de Ilhía, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento de débito para com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, referente ao período compreendido entre abril de 1955 a 31 de dezembro de 1963.

Artigo 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, igualmente autorizado a firmar acordo com o I.P.S.E.M.G. visando o pagamento parcelado do débito, nos termos da presente lei.

Artigo 3º - O débito a que se referem os artigos anteriores não foi levantado e nem recolhido pelas administrações municipais.

Artigo 4º - Para atender às despesas decorrentes da presente lei, fica aberto um crédito especial de R\$ 2.156.604,10 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e quatro cruzados e dez centavos.)

Artigo 5º - Revogadas as disposições em

contrário, entrará a presente lei, em
vigor, a partir da data de sua
publicação.

Antônio Bartho Mendes de Paiva
Prefeito Municipal

Paulo Bartolomeu de Paiva
Secretário

Registrada e publicada na Secretaria
desta Prefeitura, em 25 de março de 1964.